



# FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

LIGA FUTSAL RS – L.F.R.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO – F.G.F.S.

**RESULTADO DO JULGAMENTO nº 014/2018**

**PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR**

**REALIZADO EM 17/10/2018**

**Início da sessão às 17 horas e término às 19 horas.**

Presentes os Auditores:

Dr. Vinicius Ilha (Presidente)

Dr. Renan Eduardo Cardoso (Vice-Presidente)

Dr. Marcelo Cabral Azambuja

Dr. Otávio Burle Cardozo

Dr. Fabio da Silva Felitti (Procurador)

**138/18. Partida: Palmeiras x AFUCS**, realizada em São Gabriel, dia 04/08/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): massagista Ederson Rogerio Rodrigues, do Palmeiras, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram o massagista Ederson Rogerio Rodrigues, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral Azambuja.

**139/18. Partida: AFI x Figueira**, realizada em Itaqui, dia 04/08/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): massagista José Fabricio Viana Poershke, do Figueira, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

**DECISÃO:** Por maioria dos votos, condenaram o massagista José Fabricio Viana Poershke, a suspensão de quatro partidas oficiais e multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Marcelo Cabral Azambuja.

**140/18. Partida: Uruguaiense x Macleres**, realizada em Uruguaiense, dia 04/08/2018. Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Uruguaiense, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 48 do RGC e item 8, alínea "a" do Livro Nacional de Regras do Futsal, entidade desportiva Macleres, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 22 do RGC, e atleta Anderson de Souza Boff, do Macleres, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Uruguaiense, a multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD c/c 48 do RGC e item 8, alínea "a" do Livro Nacional de Regras do Futsal, a entidade desportiva Macleres, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD c/c 22 do RGC e absolveram o atleta Anderson de Souza Boff, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.



# FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Otávio Burle Cardozo.

**141/18. Partida: União Independente x Paineira**, realizada em Carlos Barbosa, dia 04/08/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): atleta Tariq Bulegon Samara, do União Independente, por infração ao artigo 254, §1º, II, do CBJD e atleta Matheus Avila Froehlich, do Paineira, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram o atleta Tariq Bulegon Samara, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 254, §1º, II, do CBJD e absolveram o atleta Matheus Avila Froehlich, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Burle Cardozo.

**142/18. Partida: Paineira x ACBF**, realizada em Carlos Barbosa, dia 04/08/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Paineira, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 15 do Regulamento Específico da Competição.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Paineira, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD c/c 15 do Regulamento Específico da Competição.

Relator: Dr. Vinicius Ilha.

**143/18. Partida: ADS x Passo Fundo Futsal**, realizada em Sananduva, dia 05/08/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Passo Fundo Futsal, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 19, §1º, do RGC, entidade desportiva ADS, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 42, §1º, do RGC, e atleta Luidhy Orlando Carra, do ADS, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Passo Fundo Futsal, a multa de R\$50,00 (cinquenta reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD c/c 19, §1º, do RGC, a entidade desportiva ADS, a multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD c/c 42, §1º, do RGC e o atleta Luidhy Orlando Carra, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 254, §1º, II, c/c 182, ambos do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Vinicius Ilha.

**144/18. Partida: Malgi x Celemaster**, realizada em Pelotas, dia 05/08/2018. Campeonato Gaúcho Feminino – 2018. Denunciado(s): técnico André Luis Malfussi de Castro, do Celemaster, incurso na sanção dos artigos 243-F, §1º; 254-A, §3º, c/c 157, II, §1º; e 243-C, todos do CBJD, atleta Juliana Pereira Machado, do Celemaster, incurso na sanção do artigo 254-A, II, §3º, do CBJD, atleta Franciele Baldez Freitas, do Celemaster, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD, atleta Isaura Fabiana Rodrigues Lopes, do Celemaster, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD, Tiphonie Amaral da Rocha Vieira, do Celemaster, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD e atleta Victoria Carvalho Teixeira, do Celemaster, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.



# FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram o técnico André Luis Malfussi, a suspensão de quatro partidas oficiais e multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, e a suspensão de 90 (noventa) dias, por infração ao artigo 254-A, §3º, c/c 157, II, §1º, ambos do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 243-C do CBJD.

Também por unanimidade, condenaram a atleta Juliana Pereira Machado, a suspensão de 90 (noventa) dias, por infração ao artigo 254-A, II, §3º, c/c 182, ambos do CBJD, a atleta Franciele Baldez Freitas, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, a atleta Isaura Fabiana Rodrigues Lopes, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, a atleta Tiphannie Amaral da Rocha Vieira, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD e a atleta Victoria Carvalho Teixeira, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

**145/18. Partida: AFF x Passo Fundo Futsal**, realizada em Fortaleza dos Valos, dia 11/08/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): auxiliar técnico Kleber Felipe Klein de Oliveira, do Passo Fundo Futsal, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, condenaram o auxiliar técnico Kleber Felipe Klein de Oliveira, a suspensão de quatro partidas oficiais e multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.**

Relator: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

**146/18. Partida: SER Alvorada x SC Internacional**, realizada em Três Coroas, dia 11/08/2018. Campeonato Gaúcho Sub 11 – 2018. Denunciado(s): atleta Matheus Gonçalves da Silva, do SER Alvorada, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD e entidade desportiva SER Alvorada, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 22 do RGC.

**DECISÃO:** Por unanimidade, absolveram o atleta Matheus Gonçalves da Silva, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD e condenaram a entidade desportiva SER Alvorada, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD c/c 22 do RGC.

Relator: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2018.

Thiago Rios Imperador  
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva/FGFS